



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO  
ADMINISTRATIVO**

**INEXIGIBILIDADE N° 37/2025**

**CONTRATO**

**408/2025**

**CONTRATANTE**

**Prefeitura Municipal de Placas/PA**

**CONTRATADA**

**PARA 2000**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO ESTANDE N° 114 COM ÁREA TOTAL DE 16M<sup>2</sup>, E ESTRUTURA EXPOSITIVA DESTINADA À PARTICIPAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA NO EVENTO “PAVILHÃO PARÁ, MUNICÍPIOS NA COP30”, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 17 À 21 NOVEMBRO DE 2025, EM BELÉM/PA.**

**VIGÊNCIA**

**31/10/2025 a 01/11/2025**

**VALOR GLOBAL**

**R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais ).**

**I - INTRODUÇÃO**

Trata-se da análise do presente contrato administrativo firmado entre o Município de Placas/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Placas/PA, e a empresa acima identificada, com a finalidade de verificar a regularidade formal e material do instrumento contratual, observando o cumprimento das exigências legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas normas complementares do Município.

**II - DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:**

Após exame dos autos, constatou-se que o processo encontra-se devidamente instruído com os documentos essenciais à formalização contratual, dentre os quais:

1. Parecer do controle interno de aptidão para contratação, sem ressalva;
2. Contrato n° **408/2025**, assinado pelas partes;
3. Portaria n°198/2025 designando o fiscal de contrato o servidor MARLON RODRIGUES SILVA CPF 998.XXX.392-15 como titular e SAYMON KENNEDY MIRANDA DA SILVA CPF 547.XXXX292-00, como suplente;
4. Publicação no PNCP no dia 10/11/2025;

**III-DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:**

Os contratos foram firmados nos seguintes termos: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS CNPJ N°01.611.858/0001-55 CONTRATADO: PARA 2000 CNPJ 8.584.058/0001-18, contém as cláusulas obrigatórias e possui as exigências mínimas da lei 14.133 de 2021;

**IV- CONCLUSÃO**



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

Diante do exposto, o Setor de Controle Interno manifesta-se favorável à continuidade da execução contratual, por estar o processo regularmente instruído, atendendo aos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021.

Recomenda-se, contudo, a observância dos prazos contratuais, o acompanhamento da execução pelo fiscal designado e o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, com o devido registro no sistema de acompanhamento e transparência pública.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

11 de Novembro de 2025, Placas – Pará.

**Rafael Bianor Del Vecchio Paiva  
Controle interno - Decreto nº084/2025**